



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III, SITUADO NA AV. DR.MANOEL VALENTE DE LIMA, LOTEAMENTO GRAND JARDIM I, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, EM MACEIÓ-AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 5800.56825/2024



1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III, SITUADO NA AV. DR.MANOEL VALENTE DE LIMA, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA – MACEIÓ-AL

2. JUSTIFICATIVA

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS): serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, tabaco e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial e são substitutivos ao modelo asilar/manicomial.

Os CAPS têm papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com a Atenção Básica garantindo a integralidade dos usuários da RAPS.

O município de Maceió possui 1.021.709 (um milhão vinte e uma mil setecentas e nove) pessoas (IBGE 2016). Para atender a essa população como um todo são necessários 1 (um) CAPS AD (álcool e outras drogas) a cada 70 mil habitantes. Atualmente, Maceió só conta com um CAPS Ad III, de funcionamento 24 horas, localizado no terceiro distrito sanitário, no bairro do Farol, atendendo a demanda dos oito distritos sanitários, sendo insuficiente e de extrema importância a implantação de novos dispositivos. Ressaltamos que boa parte do grupo atendido constitui-se de jovens e adultos em idade produtiva, com potencial para o processo de reinserção social e comunitária. A baixa cobertura desse serviço contribui cada vez mais para o aumento das internações em clínicas de internações involuntárias e hospitais psiquiátricos, reforçando a cultura manicomial que há muito vem sendo superada em outros estados da federação. Sobre isso, cabe ressaltar que, apenas em 2022, Maceió teve um gasto total de R\$ 3.031.965,00 (três milhões, trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais), com as internações psiquiátricas involuntárias em Clínicas Especializadas em Dependência Química. O recurso utilizado para o pagamento desta despesa é exclusivamente do tesouro municipal não havendo cofinanciamento federal deste tipo de serviço -, visto que esta ação

visa cumprir a determinação da Ação Civil Pública nº 0705484-67.8.02.00001, que desde 2013 determina que o município de Maceió providencie, e custeie, as internações psiquiátricas involuntárias para pessoas com necessidades decorrentes do consumo de álcool e outras drogas. A referida ACP também solicita que o município contrate a equipe multiprofissional responsável pela avaliação dos casos, composta por médicos psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais e auxiliares administrativos, atualmente lotada no CAPS AD III Dr. Everaldo Moreira. Essa Ação Civil Pública foi impetrada devido a alta procura de pessoas junto a Defensoria Pública de Alagoas em busca de cuidado para seus familiares com necessidades decorrentes do consumo de álcool e outras drogas, somada a baixa cobertura ofertada pelo município para este público, acarreta superlotação do único serviço municipal especialista neste tipo de demanda e, por conseguinte, na desassistência de boa parte da população.

A implantação de um novo CAPS AD III irá minimizar essa problemática. O CAPS AD deverá compor a RAPS municipal, ampliando a oferta de atenção e cuidado. Será um Serviço aberto, que funcionará de segunda a sexta-feira, constituindo-se como lugar de atenção, cuidado e tratamento para pessoas com necessidades relacionadas ao uso, abuso e dependência de álcool, tabaco e outras drogas, além de seus familiares.

Considerando o contrato de repasse destinado a construção do Centro de Atenção Psicossocial – (CAPS AD III), no bairro da Cidade Universitária em Maceió-AL, firmada entre o município de Maceió e o Ministério da Saúde custeado através da proposta do Ministério da Saúde de nº 07792.1370001/24-003, cujo valor do incentivo importa em R\$ 2.308.000,00, sendo necessário a contrapartida do Município de Maceió para atingir a totalidade do objeto. O Presente documento visa a continuidade do processo licitatório para cumprimento da demanda popular por melhor qualidade da Rede de Atenção Psicossocial, sendo o objeto, mais um centro de apoio para integrar a essa Rede de cobertura necessária para garantir o cuidado adequado à saúde mental da população do município.



Figura 1: CAPS AD III

3. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

3. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será realizada na **modalidade Concorrência na forma ELETRÔNICA**, com regime de execução **integrada** (art. 2º, VI e art. 46 da Lei nº 14.133/2021), compreendendo a elaboração dos projetos básico e executivo, a obtenção de licenças e autorizações legais, e a execução integral da obra.

a) Regime de execução: Empreitada por preço global, na modalidade integrada;

b) Tipo de licitação: Técnica e Preço;

c) Julgamento: Com base na combinação das propostas técnica e de preço, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A ponderação entre as notas técnica e de preço será definida pelo cálculo da "Nota Final" das licitantes realizado através da média ponderada das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, conforme a fórmula abaixo transcrita:

$$NF=(0,70* NT) + (0,30 * NPF)$$

Onde:

NF-Nota Final da licitante;

NT-NotadaPropostaTécnicadalicitante;

NPF - Nota final para o Preço da licitante

d) Valor máximo da contratação: R\$ 2.671.859,22 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), dos quais R\$ 2.308.000,00 referem-se ao incentivo financeiro oriundo da proposta nº 07792.1370001/24-003 do Ministério da Saúde, e R\$ 363.859,22 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), correspondem à contrapartida com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, necessária à execução integral do objeto;

e) Prazo de execução contratual: 18 (dezoito) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

f) Prazo de vigência do contrato: 36 (trinta e seis) meses corridos, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

3.2. Etapas e prazos da execução contratual

A contratada será responsável pela concepção e entrega de todas as etapas do objeto contratado, conforme prazos a seguir:

- **Elaboração do Projeto Básico:** até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- **Elaboração do Projeto Executivo:** até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação formal do Projeto Básico pela Administração;
- **Obtenção das Licenças e Autorizações necessárias:** até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação do Projeto Executivo pela Administração;
- **Execução da obra:** até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, considerando o prazo total de 18 (dezoito) meses, já incluindo as fases anteriores.

3.3. Modo de Disputa

O certame será realizado sob o **modo de disputa fechado**, conforme regras e prazos estabelecidos no edital.

3.4. Forma de Julgamento e Critérios Técnicos da Proposta (Art. 15, VIII do Decreto Municipal nº 9.506/2023)

A seleção da contratada será realizada por meio da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, utilizando-se o critério de julgamento por **Técnica e Preço**, conforme previsto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A nota final (NF) da licitante será obtida mediante **média ponderada** entre a nota técnica (NT) e a nota da proposta de preços (NPF), conforme a fórmula abaixo:

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NPF)$$

3.4.1. CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

O cálculo das Notas das Propostas Técnica e de Preço das licitantes será realizado em conformidade com o disposto no Edital.

O não atingimento da pontuação mínima da(s) proposta(s) técnica(s) em qualquer um dos itens, implicará na desclassificação da licitante, nos termos do art. 59, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento por técnica e preço, com peso de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preços, fundamenta-se na natureza do objeto a ser contratado, que envolve atividades de alta complexidade técnica e intelectual.

3.4.2. FORMULA MÉDIA

A adoção da fórmula de média ponderada na proporção indicada tem como fundamento os seguintes motivos:

O objeto a ser licitado abrange a elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, atividade predominantemente intelectual; e a execução da obra, atividade que envolve a gestão do processo e as técnicas construtivas.

A experiência em licitações anteriores demonstra que a adoção de pesos diferenciados, com maior ênfase na proposta técnica, resulta na seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, mesmo quando os preços ofertados não sejam os mais baixos. Isso ocorre porque a qualidade técnica tem impacto direto na eficácia, durabilidade e funcionalidade das obras e serviços contratados.

Conforme estabelecido no art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a atribuição de até 70% de valoração para a proposta técnica no julgamento por técnica e preço. Essa proporção é recomendada especialmente em contratações que envolvam serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como é o caso do presente objeto.

Portanto, a distribuição de pesos adotada visa assegurar que a licitante selecionada possua não apenas uma proposta economicamente viável, mas também a capacidade técnica necessária para a execução eficiente e eficaz do objeto contratual, atendendo aos princípios da vantajosidade, eficiência e interesse público.

3.4.3 CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA:

3.4.3.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, por meio de sistema eletrônico, por portal de compras do governo federal.

3.4.3.2. A proposta técnica para o planejamento e execução das obras deverá conter:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante;
- b) Registro da(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

3.4.3.3. Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica e/ou participação em mais de uma equipe; Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de planejamento e execução das obras.

3.4.3.4. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

3.4.3.5 .Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.

3.4.4. A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:

a) Conhecimento Técnico (CT): domínio das normas de acessibilidade, sustentabilidade e demais parâmetros técnicos aplicáveis à elaboração dos projetos complementares de engenharia, com base no projeto arquitetônico básico adotado pela Administração, conforme modelo do Ministério da Saúde. O domínio será avaliado com base na descrição metodológica, na qualificação acadêmica e na experiência prévia dos profissionais designados para as fases de planejamento e compatibilização técnica do objeto. sem prejuízo da habilitação técnica exigida no item 10 deste Termo de Referência.

- b) **Metodologia (MT)**: detalhamento da abordagem metodológica para planejamento e execução da obra, incluindo fluxograma das etapas, compatibilização de projetos e ferramentas utilizadas para gestão de equipe, tempo e recursos;
- c) **Sistema Construtivo (SC)**: descrição da solução construtiva proposta, considerando agilidade, qualidade técnica e adequação ao uso público e comunitário;
- d) **Estrutura Organizacional (EO)**: apresentação da estrutura física e de pessoal da empresa, com destaque para sede, equipamentos e equipe técnica disponível localmente;
- e) **Experiência Técnica Operacional (ETO)**: comprovação, por meio de atestados registrados no CREA/CAU, de execução anterior de obras com características semelhantes às do objeto da licitação;
- f) **Experiência Técnica Profissional (ETP)**: comprovação, em nome dos profissionais da equipe permanente da licitante, de atuação anterior em projetos e obras de natureza similar, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

A proposta técnica deverá ser apresentada conforme orientações do edital, acompanhada de:

- Carta de apresentação assinada;
- Registro no CREA/CAU da licitante;
- Termo de indicação de equipe técnica;
- Metodologia detalhada de projeto e execução;
- Estratégias de sustentabilidade adotadas no projeto, incluindo:
 - Economia de energia;
 - Redução de consumo de água;
 - Materiais de baixo custo de manutenção;
 - Certificações ou práticas ambientais reconhecidas.

3.4.5 A documentação exigida e especificada para a Proposta Técnica deverá ser organizada e agrupada por área para pontuação, conforme TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, tendo como folha de rosto a indicação da área a que se refere a documentação, e Pontuação pretendida pela empresa, vinculando os pontos pretendidos com a documentação apresentada, além do preenchimento da TABELA PADRÃO DE PONTUAÇÃO DA LICITANTE DA PROPOSTA TÉCNICA –ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL, conforme modelo apresentado a seguir:

Será desclassificada a licitante cuja proposta técnica não atingir a pontuação mínima exigida em quaisquer dos critérios avaliados, nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021.

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA– ATESTADOS TÉCNICO OPERACIONAL				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA A ATENDER	Pontuação correspondente	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
1 PLANO DE TRABALHO				10
CONHECIMENTO TÉCNICO (CT)	Atender o mínimo	2	2	2
METODOLOGIA (MT):	Atender o mínimo	2	2	2
SISTEMA CONSTRUTIVO (SC)	Atender o mínimo	3	3	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (EO):	Atender o mínimo	2	2	2
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	Atender o mínimo	1	1	1
2 ELABORAÇÃO DE PROJETOS				20
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, SPDA, INCÊNDIO E PÂNICO, CLIMATIZAÇÃO E	A cada valor Mínimo indicado na tabela	10	10	20

GASES, QUANDO APLICÁVEL)					
3 EXECUÇÃO DE OBRAS					70
3.01 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	A cada valor mínimo indicado na tabela	15	15	30	
3.02. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO É AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	A cada valor mínimo indicado na tabela	5	5	10	
3.03. ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	A cada valor mínimo indicado na tabela	10	10	20	
3.04. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO. AF_08/2022	A cada valor mínimo indicado na tabela	10	10	10	
TOTALDE PONTUAÇÃO					100

3.4.6 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PREÇO

Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS" (NPF), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. (Idêntica a técnica).

Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPF = 100 * MPVO / P$$

Onde:

NPF = Nota da Proposta de Preço

MPVO= Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977–Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

A pontuação e a classificação das propostas serão realizadas da seguinte forma:

Pontuação Técnica: A proposta técnica será avaliada e pontuada com base nos critérios definidos, atribuindo-se uma pontuação máxima de 100 pontos, considerando até 70% do valor total para a técnica.

Pontuação de Preço: A proposta de preço será avaliada e pontuada com base nos critérios definidos, atribuindo-se uma pontuação máxima de 100 pontos, considerando até 30% do valor total para o preço.

Classificação Final: A classificação final será obtida pela soma das pontuações técnicas e de preço, considerando -se a proposta vencedora aquela que obtiver a maior pontuação total.

EXEMPLO DO CALCULO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

Suponhamos que temos três licitantes com as seguintes pontuações e preços propostos

Licitantes:

- **Licitante A:**
 - Nota Técnica (NT): 65 pontos
 - Proposta de Preço: R\$ 950.000,00
- **Licitante B:**
 - Nota Técnica (NT): 60 pontos
 - Proposta de Preço: R\$ 900.000,00
- **Licitante C:**
 - Nota Técnica (NT): 55 pontos
 - Proposta de Preço: R\$ 850.000,00

Menor Preço Válido Ofertado (MPVO): R\$ 850.000,00

Cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPF):

- $NPF = 30 \times (MPVO / P)$

Resultados:

- **Licitante A:**
 - $NPF = 30 \times (850.000 / 950.000) \approx 26,84$

- $NF = (0,70 \times 65) + (0,30 \times 26,84) \approx 45,50 + 8,05 = \mathbf{53,55}$
- **Licitante B:**
 - $NPF = 30 \times (850.000 / 900.000) \approx 28,33$
 - $NF = (0,70 \times 60) + (0,30 \times 28,33) \approx 42,00 + 8,50 = \mathbf{50,50}$
- **Licitante C:**
 - $NPF = 30 \times (850.000 / 850.000) = 30,00$
 - $NF = (0,70 \times 55) + (0,30 \times 30,00) = 38,50 + 9,00 = \mathbf{47,50}$

Classificação Final:

1. **Licitante A:** 53,55 pontos
2. **Licitante B:** 50,50 pontos
3. **Licitante C:** 47,50 pontos

Conclusão: A **Licitante A** obteve a maior Nota Final e, portanto, seria a vencedora do certame.

3.4.7 Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.7.1 No caso de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação (inciso I do art. 60 da referida norma)

3.4.7.2 Caso a regra prevista no item **3.4.2** não solucione o empate, será realizado sorteio.

4. DOS VALORES / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: **R\$ 2.671.859,22** (dois milhões seiscentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), O valor aprovado da proposta com o Ministério da Saúde foi inferior ao valor contratado. Fazendo-se necessário a contrapartida com recursos próprios da Secretária Municipal de Saúde no valor de **R\$ 363.859,22** (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

4.2 No Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste documento;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos dentro do município;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Custos com projetos Executivos complementares, que serão de responsabilidade da contratada;
- Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.

4.3 Na elaboração do preço total, foi feito o estudo levando em consideração os preços unitários da tabela SINAPI/AL ABRIL /2025, ORSE/SE MARÇO / 2025 E SIURB JANEIRO/2025, sem desoneração com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela SEM DESONERAÇÃO, foram utilizadas também composições e cotações.

4.4 As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária existente em referência ao Contrato de repasse gerado pela proposta nº 07792.1370001/23-003 com o Ministério da Saúde, e ao Tesouro Municipal.

5. LOCALIZAÇÃO.

A obra será executada na Av. Dr.Manoel Valente de Lima, Bairro CIDADE UNIVERSITARIA – Maceió-AL. Os serviços serão executados em uma área total de 2.408,00m²

 PREFEITURA DE MACEIÓ		RESUMO DO ORÇAMENTO			
		OBRA:	DATA :	BDI : 22,88%	
DESCRICOÃO:	CAPS AD III - CIDADE UNIVERSITÁRIA	EMOP	2025/04	-	-
LOCAL:	UNIVERSITÁRIA	ORSE	2025/03	111,36%	69,82%
	AV. DR.MANDEL VALENTE DE LIMA, LOTEAMENTO GRAND, JARDIM I	SICRO NOVO	2025/01	-	-
		SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	114,41%	70,12%
		SIURB	2025/01 SEM DESONERAÇÃO	156,70%	98,72%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			R\$ 135.441,80	5,07%
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			R\$ 3.390,60	0,13%
3	PROJETOS COMPLEMENTARES			R\$ 50.633,42	1,90%
4	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 99.943,23	3,74%
5	FUNDAÇÕES			R\$ 274.648,22	10,28%
6	SUPERESTRUTURA			R\$ 330.194,49	12,36%
7	COBERTURAS			R\$ 140.831,71	5,27%
8	ALVENARIA E DIVISÓRIAS			R\$ 39.230,90	1,47%
9	IMPERMEABILIZAÇÕES			R\$ 250.840,16	9,39%
10	REVESTIMENTO			R\$ 200.698,81	7,51%
11	PISOS			R\$ 322.633,34	12,08%
12	ESQUADRIAS			R\$ 288.612,06	10,80%
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			R\$ 94.199,58	3,53%
14	LOUÇAS E METAIS			R\$ 74.973,88	2,81%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 31.870,58	1,19%
16	PINTURA			R\$ 113.420,18	4,24%
17	MURO DE DIVISA			R\$ 207.172,45	7,75%
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 13.123,81	0,49%
				VALOR BDI TOTAL:	R\$ 497.480,49 100,00%
				VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.174.378,73
				VALOR TOTAL:	R\$ 2.671.859,22

6. TERMINOLOGIA

6.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

6.1.1. LICITANTE: Empresa participante da licitação.

6.1.2. CONTRATANTE: Órgão que contrata a empresa executora dos serviços.

6.1.3. CONTRATADA: Empresa contratada para realização do objeto contratado.

6.1.4. FISCALIZAÇÃO: Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

6.1.5. CRONOGRAMA: Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.

6.1.6. OBRAS: São todas as atividades relativas à execução da implantação, reforma ou ampliação das obras e/ou serviços de engenharia.

6.1.7. RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: Documento retratando os serviços realizados (boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico), tecnicamente aprovados pela fiscalização, conforme projetos, especificações e contratos de execução.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

7.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

7.2.1 RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA e o documento Manual de estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento, do Ministério da Saúde, Portaria nº 615, de 15 de abril de 2013.

7.2.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

7.2.3 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

7.2.4. Normas das concessionárias e órgãos locais de serviços, Equatorial, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;

7.2.5. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

7.2.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;

7.2.7. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

7.2.8. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

7.2.9. Durante a execução da obra será mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários que foi a tabela SINAPI/AL ABRIL /2025, ORSE/SE MARÇO / 2025 E SIURB JANEIRO/2025 e ACORDÃO 2622/2013 TCU.

7.2.10. Executar as obras objeto deste termo, respeitando as dimensões, descrições, especificações e plantas, do projetos técnicos apresentados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

8.1. Vide Edital.

9. SUBCONTRATAÇÃO.

9.1.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar até 25% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

9.1.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos, tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade sejam equivalentes a CONTRATADA principal;

9.1.3. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

9.1.4. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

9.1.5. Poderão ser subcontratados os itens da planilha orçamentária que não ultrapassem o limite constante no item 9.1.1

9.2. DA POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO.

Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente certame, tendo em vista que o objeto não se caracteriza como de grande vulto ou alta complexidade técnica, podendo ser plenamente executado por empresa individual especializada no ramo da construção civil. Esta vedação visa garantir maior simplicidade na gestão do contrato e responsabilização única e direta da contratada perante a Administração.

10. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

10.1. TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

10.1.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/AL e/ou pelo CAU/AL, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Alagoas deverá apresentar visto do CREA-AL e ou CAU/AL no ato da assinatura do contrato.

10.1.2. Declaração de que possui os equipamentos e profissionais necessários para execução do objeto.

10.1.3. Quadro com serviços exigidos para comprovação de qualificação técnico-operacional, quantidade executada, contratante, atestado e numeração da página dos serviços listados.

10.1.4. A comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no item 1 deste documento. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (Três) atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, para os serviços mais relevantes, conforme listado abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas, que compreende aproximadamente a 50% (cinquenta por cento) do serviço.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade
01	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM BLOCO CERÂMICO H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.	M ²	361,04
02	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO	M ³	91,915

	COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019		
03	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	4.072,37
04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	575,04

Tabela 1: Quantitativo da qualificação técnica operacional

10.1.5. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

10.1.6. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas.

I- Nome do contratado e do contratante;

II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);

IV- Serviços executados (discriminação);

V- Unidades de medidas e valores mensuráveis dos serviços executados.

10.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.2.1. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) e ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade
01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	361,04
02	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M ³	91,915
03	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	4.072,37
04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	575,04

Tabela 2: Serviços para qualificação técnica profissional.

10.2.2. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

10.2.3. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

10.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;

10.2.4. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 67, item I, da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;

10.2.5. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;

10.2.6. Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT)

usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional, desde que o profissional faça parte do quadro técnico da empresa perante o CREA / CAU.

10.3. ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.3.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

10.3.3. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

LG=	Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. VISITA AO LOCAL DA OBRA.

11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por representante da SEMINFRA designado para esse fim, as visitas serão agendadas por meio do e-mail; gabinete.seminfra@gmail.com e esclarecimentos das propostas através do e-mail: comissaoseminfra2016@gmail.com . Após vistoria

o profissional deve se dirigir para a Secretaria de Infraestrutura para dirimir suas dúvidas e receber a Declaração.

11.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, além de declarar formalmente o declínio de visita técnica. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (período boletim medição), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

12.2 Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Documento, demais anexos e com o contrato;

12.3 A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

12.4 A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

12.5 O item referente à administração local será pago mensalmente proporcionalmente ao percentual da evolução física da obra, baseado nas últimas decisões do TCU e os itens de fornecimento serão pagos conforme a proporcionalidade de seus respectivos assentamento /aplicações /instalações.

12.6 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

$I = (6 / 100) / 365 = 0,0001644$

13. DO REAJUSTE.

13.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 18 (dezoito) meses da elaboração do orçamento, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês base do orçamento

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

13.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

13.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

13.4. O mês da planilha Orçamentária base em questão é JANEIRO/2025, após o certame licitatório deve-se utilizar a data base da proposta da empresa vencedora do certame

14 DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1. O prazo de execução dos serviços, do contrato, será de 18 (Dezoito) meses corridos, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

15.2. O prazo de vigência, do contrato, será de 36 (trinta e seis) meses corridos, e terá o seu início contado a partir da eficácia publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

15.3. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

15.3.1. Apresentação de cronograma físico-financeiro atualizado da obra em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço;

15.3.2. A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

15.3.3. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da empresa licitante vencedora do certame;

15.3.4. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentaria.

15.4. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

15.5. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;

15.6. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela CONTRATANTE.

15.7. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;

15.8. O prazo previsto no item **15.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.9. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

15.10. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

15.11. Fica estabelecido que, dentro do prazo global de execução previsto no item 15.1, os dois (2) primeiros meses deverão ser destinados à elaboração, análise e aprovação dos projetos complementares necessários à execução da obra. Este período será subdividido da seguinte forma:

a) até 30 (trinta) dias corridos para que a CONTRATADA elabore e protocole todos os projetos complementares junto ao setor técnico da CONTRATANTE, em conformidade com o projeto arquitetônico básico apresentado;

b) até 15 (quinze) dias corridos para que a CONTRATANTE realize a análise técnica e emita parecer formal quanto à aprovação ou necessidade de ajustes nos projetos apresentados;

c) até 15 (quinze) dias corridos adicionais para que a CONTRATADA realize os ajustes eventualmente apontados e rerepresente os projetos complementares para aprovação final.

A execução física da obra somente poderá ser iniciada após a aprovação formal dos projetos complementares pela CONTRATANTE, salvo em casos de liberação parcial expressamente autorizada pela Fiscalização.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A) Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

B) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (90 (noventa) dias após o termo de recebimento provisório), ou vistorias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 119 desta lei 14.133/21.

17. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

17.1 A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme item CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

17.2 Os boletins de medições deverão possuir precisão de 02 (duas) casas decimais em seus valores.

17.3 As medições deverão ser realizadas com periodicidade mensal, com exceção da primeira e da última medição provisória ou parcial, cujo período pode ser inferior a um mês. A medição final abrange todo o período da obra.

17.4 Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- ✓ Modalidade e o número da Licitação;

- ✓ Número do Contrato;
- ✓ Objeto do Contrato;
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ✓ Número do Boletim de Medição.
- ✓ Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos de cada serviço executado no período.
- ✓ Cópia da garantia de execução do contrato.

17.5 Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Saúde manifestar o seu reconhecimento;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;

18.2. Elaborar, por sua conta e responsabilidade, todos os projetos executivos necessários à fiel execução da obra, com base nas diretrizes do projeto arquitetônico básico apresentado pela CONTRATANTE, observando as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável. A CONTRATADA responderá integralmente pela exatidão, suficiência, coerência e compatibilidade entre os projetos que vier a elaborar, bem como pela correção de eventuais falhas, omissões ou vícios que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a solidez da obra, nos termos da NBR 5671 e demais normas correlatas, não podendo alegar desconhecimento ou inadequação dos elementos fornecidos no projeto básico para eximir-se de suas responsabilidades.

18.3. A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, A Licença Ambiental Prévia foi solicitada pela SMS, a mesma deverá ser expedida pela SEMURB, órgão competente, as demais licenças, estudos necessários e o atendimento das condicionantes deverão ser elaborados e

atendidos pela CONTRATADA, Dentre elas: As Licenças de Implantação (LI) e de Operação (LO) serão de responsabilidade da Administração do Contratante.

18.4. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Projeto Básico;

18.5. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

18.6. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço;

18.7. Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

18.8 Movimentação e transportes internos dentro da obra;

18.9 Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

18.10 Iluminação das áreas de trabalho;

18.11 Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos

18.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

18.13. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços;

18.14. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

18.15. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;

18.16. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;

18.17. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

18.18. Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

18.19. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

18.20. Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

18.21. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

18.22 Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

18.23 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

18.24 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

18.25 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;

18.26 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

18.27 Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);

18.28 A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

19.2. Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré estabelecido;

19.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

19.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

19.5. Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

19.6. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado;

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa, atestando que a contratação possui adequação orçamentária e financeira, conforme exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, a ser detalhada na fase interna do processo licitatório:

- Gestão/Unidade: [...];
- Fonte de Recursos: [...];
- Programa de Trabalho: [...];
- Elemento de Despesa: [...];
- Plano Interno: [...].

20.3. Caso a execução da obra ultrapasse o exercício financeiro vigente, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada mediante apostilamento contratual, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA.

21.2. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

- A garantia deverá ser apresentada até 10 (dez) dias antes da assinatura do contrato e poderá ser prestada por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido implicará no descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, podendo, ainda, ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a rescisão do contrato.

21.4. Em caso de inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato, a Administração Pública poderá executar a garantia prestada para ressarcir eventuais prejuízos, conforme o §4º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por:

<p>INTEGRANTE TÉCNICO Diogo Moraes Agra De Albuquerque Diretor Técnico de Infraestrutura Patrimônio e Tecnologia de Informação CPF. 091.003.494-02</p> <p>INTEGRANTE TÉCNICO Romel de Oliveira Cardoso MAT. 943449-6</p>	<p>INTEGRANTE TÉCNICO Renato Rodrigues Barbosa Coordenador Geral de Infraestrutura CPF. 077,514,714-77</p>
--	--

ANEXO - GERENCIAMENTO DE RISCOS

ATRIZ DE RISCOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.				
O termo risco foi designado neste Estudo para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.				
A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.				
DA CONTRATADA				
Com exceção das hipóteses alocados para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CON TRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:				
Risco	Alocação (SMS, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1. Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato e o cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, etc.)	Contratada	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato.
2. Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as				

características operacionais dos equipamentos a serem empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Estudo Técnico Preliminar	Contratada	Médio	Ocasional	<p>Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.</p>
3. Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE.	Contratada	Médio	Improvável	
4. Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	
5. Atrasos no cronograma devido à indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra	Contratada	Médio	Ocasional	
6. Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos casos decorrentes de atrasos cuja	Contratada	Médio	Ocasional	

responsabilidade seja do CONTRATANTE				
7. Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos.	Contratada	Médio	Improvável	Estudar as condições climáticas da região onde será executada a obra.
8. Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural	Contratada	Baixo	Improvável	Localização não se trata de lugar de história de patrimônios culturais
9. Pêrecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos.
10. Aumento do custo dos insumos, devido a variação das taxas de câmbio ou inflação dos preços, exceto nos casos de aumentos DESPROPORCIONAIS	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior precisão os possíveis valores de aumento e inflação, se for o caso.
11. Modificações na legislação de tributos	Contratada	Médio	Improvável	-

sobre a renda				
12. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos	Contratada	Alto	Remota	Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas e procedimentos de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes.
13. Prejuízos ou Danos materiais ou corporais causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, emprega dos, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA	Contratada	Média	Remota	Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo.
				Exigência de seguro de responsabilidade civil geral contratado pela empresa executora, com cobertura para danos a terceiros.
14. Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orça mentárias ou ambientais, exceto nos casos previstos expressa mente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar o planejamento contínuo da execução da obra, de maneira a se adaptar às possíveis restrições que possa acontecer.
15. Restrições de horário de trabalho que impactem no crono grama, como a impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados	Contratada	Médio	Remota	

16. Custos associados as ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou sub contratados	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar acompanhamento jurídico.
17. Danos materiais à obra por incêndio ou eventos naturais por ocorrência de incêndios, tempestades ou outros desastres naturais durante a execução da obra.	Contratada	Alto	Ocasional	Exigência de seguro de riscos de engenharia (ou seguro de obras) contratado pela empresa executora, com valor compatível ao do contrato, cobrindo danos materiais à obra.
18. Atraso na entrega da obra por motivos atribuíveis ao contratado por Falha de gestão, insuficiência de recursos ou má execução por parte da empresa contratada.	Contratada	Alto	Remoto	Aplicação de penalidades contratuais e execução de garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. 19.
19. Não contratação ou não comprovação das garantias de execução e dos seguros obrigatórios pela contratada não apresentar, no prazo estipulado, os documentos que comprovem a contratação das garantias exigidas (garantia de execução e seguros obrigatórios).	Contratada	Alto	Ocasional	Previsão contratual expressa determinando que a contratada deve apresentar as garantias de execução e os seguros obrigatórios antes do início da obra.
				Condicionamento da assinatura da ordem de serviço ao cumprimento dessa exigência.
				Previsão de penalidades para o caso de descumprimento, incluindo multa e eventual rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, conforme artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
20. Incompatibilidades nos projetos complementares, ou				

entre si ou com os projetos já existentes (arquitetônico, topográfico e sondagem). Sendo necessário Retrabalho, aumento de custos e atrasos na execução.	Contratada	Médio	Ocasional	Revisão técnica minuciosa e compatibilização dos projetos antes do início da obra.
21. Deficiências ou erros nos projetos complementares podendo acarretar em possibilidade de falhas no cálculo estrutural, instalações elétricas, hidráulicas e outros sistemas, comprometendo a qualidade e segurança da obra, podendo resultar em necessidade de correções durante a execução.	Contratada	Médio	Ocasional	Contratação de equipe de fiscalização qualificada para revisar e aprovar os projetos antes da execução.
22. Atraso na elaboração do projeto básico por parte da contratada, comprometendo prazos subsequentes da execução da obra.	Contratada	Médio	Ocasional	Definir prazos claros no contrato e aplicar penalidades em caso de descumprimento.
23. Risco de incompatibilidade com normativas e exigências legais (ABNT, Corpo de Bombeiros, etc.). Sendo necessário ajustes, atrasos na aprovação por órgãos competentes e risco de embargos.	Contratada	Médio	Ocasional	Exigir que os projetos sejam elaborados por profissionais habilitados e realizar revisões junto aos órgãos responsáveis antes da execução.
CONTRATADA / CONTRATANTE				

É de responsabilidade compartilhada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA os seguintes riscos relacionados ao Contrato:				
Risco	Alocação (SMS, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco i
1.Incertezas quanto às soluções adotadas nos projetos complementares, Tendo a empresa vencedora podendo propor soluções técnicas que não atendam às expectativas do contratante ou que sejam inviáveis economicamente. Necessitando de revisões e retrabalho, impactando custos e prazos.	Compartilhada	Médio	Ocasional	Definir diretrizes claras no edital e manter acompanhamento técnico contínuo.
2.Atraso na análise e manifestação técnica pela administração pública sobre os documentos entregues pela contratada, prejudicando o cronograma previsto.	Compartilhada	Médio	Ocasional	Estabelecer em contrato prazos máximos para análise e devolutiva (ex: 15 dias corridos), com mecanismos de registro formal das datas de protocolo e resposta.
DA CONTRATANTE				
É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:				
Risco	Alocação (SMS, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco

1. Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão	SMS	Alto	Remota	-
2. Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente	SMS	Médio	Remota	Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no acompanhamento do cronograma físico-financeiro
3. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda	SMS	Alto	Remota	-
4. Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de	SMS	Alto	Remota	Maior rigor no planejamento e nas realizações dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização da obra

obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico financeiro				
5. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato e impeça ou retarde a execução da obra.	SMS	Alto	Improvável	-
6. Aumentos DESPROPORCIONAIS dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retarda dores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	SMS	Alto	Remota	-
7. Diminuição em relação a DEFLAÇÃO dos insumos, superior ao percentual definido em contrato deve ensejar reajuste contratual a favor da administração. Bem como ganhos de eficiência também devem ser compartilhados a favor do poder	SMS	BAIXO	REMOTA	-

público.				
----------	--	--	--	--